


 MERCOSUR


 MERCOSUL

ANEXO IV

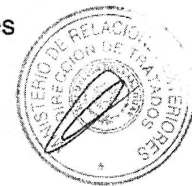
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO

Argentina

O presente Protocolo cobre todas as contratações públicas de serviços de construção do CPC 51 listados a seguir, realizadas pelas entidades da Argentina listadas na Seção A do Anexo I "Entidades", sujeitas às Notas Gerais das respectivas Seções e às Notas Gerais:

GRUPO CLASSE SUBCLASSE

- 511 Obra de pré-construção em canteiros de obras
- 5111 51110 Obra de pesquisa de campo
 - 5112 51120 Obra de demolição
 - 5113 51130 Obra de limpeza e preparação do terreno
 - 5114 51140 Obra de escavação e remoção de terra
 - 5116 51160 Obra de andaimes
- 512 Obras de construção para edifícios
- 5121 51210 De uma e duas moradias
 - 5122 51220 Para habitações múltiplas
 - 5123 51230 Para armazéns e edifícios industriais
 - 5124 51240 Para edifícios comerciais
 - 5125 51250 Para edifícios de entretenimento público
 - 5126 51260 Para hotéis, restaurantes e edifícios similares
 - 5127 51270 Para edifícios educacionais
 - 5128 51280 Para edifícios de saúde
 - 5129 51290 Para outros edifícios
- 513 Obras de engenharia civil
- 5131 51310 Para estradas (exceto estradas elevadas), ruas, estradas, ferrovias e pistas de pouso
 - 5132 51320 De pontes, estradas elevadas, túneis, trens subterrâneos e estradas de ferro
 - 5134 51340 De colocação de tubos de longa distância, linhas de comunicação e linhas elétricas (fiação)
 - 5135 51350 Tubagem e fiação local, trabalhos auxiliares
 - 5136 51360 De construções para mineração
 - 5137 51370 De construções esportivas e recreativas
 - 5139 51390 De obra de engenharia não classificada em outra parte
- 514 Montagem e construção de edifícios pré-fabricados
- 515 Obra de construção especializados para o comércio
- 5151 51510 Obra de construção, incluindo instalação de pilares
 - 5152 51520 Perfuração de poços de água
 - 5153 51530 Tetos e impermeabilização
 - 5154 51540 Obra em concreto
 - 5155 51550 Dobra e construção de aço, incluindo soldagem



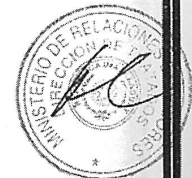


- 5156 51560 Obra de alvenaria
 5159 51590 Outras obras de construção especializadas para comércio
- 516 Obra de instalação
 5161 51610 Obra de calefação, ventilação e ar condicionado
 5162 51620 Obra de encanamento hidráulico e drenagem
 5163 51630 Obra para a construção de conexões de gás
 5164 51640 Obra elétrica
 5165 51650 Obra de isolamento (fiação elétrica, água, aquecimento, som)
 5166 51660 Obra de construção de grades e corrimões
 516951690 Outras obras de instalação
- 517 Obra de finalização e acabamento de edifícios
 5171 51710 Obra de selagem e instalação de janelas de vidro
 5172 51720 Obra em gesso
 5173 51730 Obra de pintura
 5174 51740 Obra de ladrilhamento de pisos e colocação de azulejos em paredes
 5175 51750 Outras obras de colocação de pisos, revestimentos de paredes e estofamento de paredes.
 5176 51760 Obra em madeira ou metal e carpintaria
 5177 51770 Obra de decoração de interiores
 5178 51780 Obra de ornamentação
 5179 51790 Outros trabalhos de finalização e acabamento de edifícios
- 518 5180 51800 Serviços de locação relacionados com equipamentos para construção ou demolição de edifícios ou obras de engenharia civil, com operador.

Este Protocolo será aplicado aos contratos de concessão de obras, entendidos como qualquer acordo contratual cujo principal objetivo é dispor da construção ou reabilitação de infraestrutura física, plantas, edifícios, instalações ou outras obras públicas, por meio do qual uma entidade concede a um fornecedor, através de um contrato e por um período determinado, a propriedade temporária ou o direito de controlar, operar e exigir o pagamento pelo uso das referidas obras durante o prazo do contrato.

Brasil

O Protocolo aplicar-se-á a todos os serviços de construção do CPC 51 contratados pelas entidades listadas nas Seções A, B e C do Anexo I "Entidades", sujeitos às Notas daquelas Seções e às Notas Gerais do Anexo VI "Notas Gerais".





O Protocolo aplicar-se-á aos contratos de concessão de obra de infraestrutura, entendidos como qualquer acordo contratual cujo principal objetivo seja realizar a construção ou reabilitação de infraestruturas físicas, plantas, edifícios, instalações e outras obras públicas, e segundo o qual, tendo em conta a execução de um contrato por um fornecedor, uma entidade concede ao fornecedor, por um período determinado, a propriedade temporária ou o direito de controlar, operar e exigir o pagamento pelo uso de tais obras durante a vigência do contrato.

Paraguai

Não ofertado.



Este Protocolo aplica-se a todas as contratações públicas de obra pública realizadas pelas entidades listadas na Seção A do Anexo I "Entidades", salvo especificação em contrário neste Protocolo, inclusive em seus anexos.

